



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

terça-feira, 14 de janeiro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00905 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Guajeru publica**



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4D2FCECF877E6AC0D1320CD06C839470

## Prefeitura Municipal de Guajeru

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
- PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
- PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" em todas as áreas do Município de Guajeru atingidas por Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI N° 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a IN/MI N° 02/2016 e demais disposições legais vigentes e,

### CONSIDERANDO:

Que, a prolongada estiagem que assola o Município, tem provocado a escassez de água para o consumo humano, tanto na zona urbana quanto rural;

Que, a lavoura e pecuária de subsistência praticamente foi perdida em torno de 87% e que a fonte de sustentação do Município frustrou-se mais uma vez, face ao longo período de estiagem;

Que, o êxodo rural vira criar problemas sérios para o Poder Público;

A necessidade de aplicação de medidas de caráter emergencial tendo em vista as perspectivas do agravamento da situação.

Que, o Município não dispõe de recursos materiais e financeiras para atendimento das necessidades mais elementais de sua população e restabelecimento da normalidade;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência por estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI N° 02/2016.

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI N° 02/2016. caracterizada como Situação de Emergência em toda a área do município contidas no Formulário de Informação de Desastre- FIDE, e demais documentos anexos a este decreto.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação [COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL- COMDEC], nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação [COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL- COMDEC].

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14

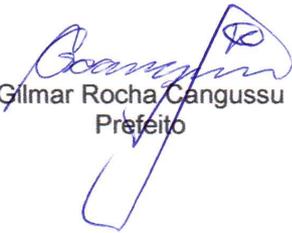


**Art. 8º**- O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desse Decreto a todos, os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

**Art. 9º**- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2020.

  
Gilmar Rocha Cangussu  
Prefeito

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**Cria a Comissão Permanente de Licitação, designa seus membros e dá-lhe atribuições.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajeru, Estado da Bahia.

**Art. 2º - Designar os Membros:**

- **Presidente – Vera Lúcia Teixeira dos Santos**
- **Membro – Joana Paula Dias**
- **Membro – Fernando Rodrigues da Silva**
- **Membro – Aloisa Maria de Jesus**
- **Membro – Uigo Duarte de Brito**

**Art. 3º** - Atribuir-lhe a competência a praticar todas as normas estabelecidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras alienações no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2020.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**“Designa Pregoeira e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como pregoeira em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru, a servidora:

- Vera Lúcia Teixeira dos Santos

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajeru-BA, os servidores:

- Membro – Joana Paula Dias
- Membro – Fernando Rodrigues da Silva
- Membro – Aloisa Maria de Jesus
- Membro – Uigo Duarte de Brito

**Parágrafo único** - O edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2020.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia